



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 46, DE 23 DE AGOSTO DE 1965.

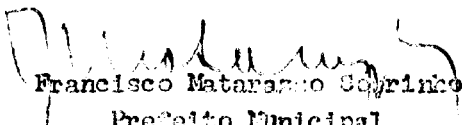
Abre crédito especial de Cr. \$  
30.000.000 (trinta milhões de  
cruzeiros).

O senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

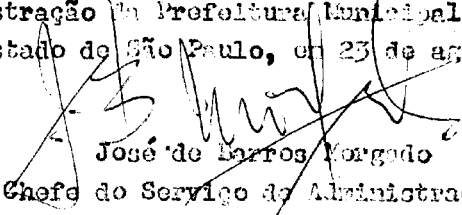
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica aberto no Serviço de Contabilidade e Finanças um crédito especial de Cr. \$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros), para atender às despesas com a desapropriação do imóvel situado na Rua D. Maria Alves nºs. 859 e 875, das Fazendas Reunidas Hollanda Ltda, com área de 30.643,60 metros quadrados, nesta cidade, de área já declarada de utilidade pública pela Lei nº 22, de 16 de setembro de 1964, para eventual instalação do Ginásio Estadual, Casa da Lavoura, Unidade Sanitária, Serviço de Obras Municipais e outras.
- Art. 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o valor de Cr. \$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros).
- Art. 3º - Os recursos para cobertura do presente crédito serão fornecidos pelas operações de crédito de que trata o artigo anterior.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 23 de agosto de 1965.

  
Francisco Matarazzo Sobrinho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 23 de agosto de 1965.

  
José de Barros Morgado  
Chefe do Serviço de Administração.

.. /cgs. Horizontes de mar e de montes sem fim!... isto é UBATUBA